



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 052/2015 -

DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município de São Patrício para reforço de dotação constante da Lei Orçamentaria vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, o valor de R\$ 360.470,62 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), no vigente orçamento de 2015, dotação orçamentaria que se mostra, no curso da execução financeira e orçamentaria, insuficiente para acudir despesas sob a seguinte rubrica: 01.17.16.482.044.1.040-4.4.90.51.00 – Construção e Reforma de Casas Populares.

Parágrafo único: A autorização de que trata esta Lei será permitida até o limite de 2,52 % (dois virgula cinquenta e dois por cento) do montante da despesa fixada para o exercício.

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito suplementar constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Patrício, aos 06 dias do mês de março de 2015.

José Fernandes de Santana
Presidente

RECEBEMOS
Em 06/03/2015
Carla Camilo